



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua do Pintinho, s/nº, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Eduardo José Lopes Brustolini** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **serviços de rebobinagem de motores elétricos** para uso geral do SAAE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Marcelo Ricardo Piccolo, Nome Fantasia: AlugueMaq, CNPJ: 03.891.294/0001-87, Av. Joaquim Lopes de Faria, 361, Santo Antônio, Viçosa-MG, 36.576-01, aluguemavicos@hot.com, (31) 98853 3012, Marcelo Ricardo Piccolo, CPF: 996.285.037-15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rebobinagem de motor de indução monofásico de 1CV, 2 polos, para bomba submersível da marca ABS	10	Serviços	R\$ 475,00	RS 4.750,00
02	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 10 CV, 2 polos.	06	Serviços	R\$ 1.000,00	RS 6.000,00
03	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 100 CV, 4 polos	03	Serviços	R\$ 7.950,00	RS 23.850,00
04	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 12,5 CV, 2 polos.	06	Serviços	R\$ 1.250,00	RS 7.500,00
05	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 125 CV, 4 polos	02	Serviços	R\$ 11.000,00	RS 22.000,00
06	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 15 CV, 2 polos.	06	Serviços	R\$ 1.650,00	RS 9.900,00
07	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 175 CV, 4 polos	02	Serviços	R\$ 14.200,00	RS 28.400,00

08	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 4,5 CV, 2 polos, para bomba submersível da marca SPV	04	Serviços	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
09	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 25 CV, 2 polos	04	Serviços	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
10	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 30 CV, 4 polos.	03	Serviços	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
11	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 300 CV, 4 polos.	02	Serviços	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
12	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 4 CV, 2 polos.	06	Serviços	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00
13	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 5 CV, 2 polos.	10	Serviços	R\$ 765,00	R\$ 7.650,00
14	Rebobinagem de motor de indução trifásico de 7,5 CV, 2 polos.	10	Serviços	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
15	Rebobinagem de motor de indução monofásico de 7,5 CV, 2 polos.	10	Serviços	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL: Duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais.					R\$ 207.568,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

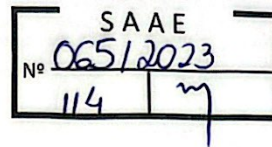
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, 03 de janeiro de 2024

EDUARDO JOSE
LOPES
BRUSTOLINI:0567198
3673

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE LOPES
BRUSTOLINI:05671983673
Dados: 2024.01.26 09:32:38
-03'00'

Eduardo José Lopes Brustolini - Diretor presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCELO RICARDO PICCOLO
Data: 09/02/2024 09:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Ricardo Piccolo
CPF: 996.285.037-15
CONTRATADO